



LEI Nº 5719, DE 21 DE DEZEMBRO 2016

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO MISSÃO PELA VIDA –
AMPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para todos os fins de direito a Associação Missão pela Vida, (AMPV), Entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.923.950/0002-09, com sede na Avenida Virgínia Ramos, 483, Alzira Ramos Cariacica-ES, CEP. Nº 29.141-061.

Art. 2º A Entidade através de seus dirigentes se comprometem a zelar pela concessão do título de utilidade pública na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de dezembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 35260/2016

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 28 de dezembro de 2016.

LEIS**LEI Nº 5719, DE 21 DE DEZEMBRO 2016**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSÃO PELA VIDA – AMPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para todos os fins de direito a Associação Missão pela Vida, (AMPV), Entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.923.950/0002-09, com sede na Avenida Virginia Ramos, 483, Alzira Ramos Cariacica-ES, CEP. Nº 29.141-061.

Art. 2º A Entidade através de seus dirigentes se comprometem a zelar pela concessão do título de utilidade pública na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de dezembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 186, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

REGULAMENTA A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – CRBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação dos bens Imóveis do Município de Cariacica e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da motivação;

Considerando a Instrução Normativa TC nº 40, de 08 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), no que se refere a necessidade de realização de inventário anual de bens imóveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Regularização de Bens Imóveis – CRBI.

Art. 2º. A CRBI fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGEPLAN.

Parágrafo único. A CRBI é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º. A CRBI desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições da CRBI são as abaixo especificadas:

I – Levantamento da documentação existente dos bens imóveis;

II – Levantamento cartorial dos registros e documentos dos bens imóveis;

III – Análise e avaliação dos dados obtidos nos itens acima;

IV – Levantamento físico dos bens imóveis;

VI – Verificação da variação patrimonial dos bens imóveis;

VII – Realização do inventário anual dos bens imóveis municipais, em conformidade com as normas e exigências do TCEES.

Art. 5º. A CRBI será composta por até 05 membros, dentre os quais o seu Presidente, cuja composição se dará através de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A CRBI se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de 03 de seus membros.

§2º. Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Presidente da CRBI, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do Município de Cariacica, efetuando-se registro em ata.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão não receberão qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atividades.

Art. 7º. As alterações da composição da CRBI, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se todas as disposições em contrário vigentes até a presente data.

Cariacica - ES, 26 de dezembro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 448, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – CRBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Regularização de Bens Imóveis – CRBI, instituída pelo Decreto Municipal nº 186/2016:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807